LEI Nº 2290, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispões sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 2.229, de 17 de setembro de 2014.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º, nº 2.229, de 17 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, a título de gratificação, para o servidor nomeado responsável pela Coordenação do Sistema de Controle Interno, a importância equivalente até 90% (noventa por cento) do valor da sua remuneração básica".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 10 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete